

CONVITE N.º 01/10 - DE 04/01/2010

PROCESSO N.º 01/10

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 12 de janeiro de 2010, às 9:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 9:00 horas do dia 12 de janeiro de 2010, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

3. OBJETO:

3.1. ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEIS PARA FORNECIMENTO DE (GASOLINA e ÁLCOOL HIDRATADO) PARA O VEÍCULO FLEX PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA., CONFORME MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2010
PROCESSO N.º 001/2010
ENCERRAMENTO: 12/01/2010 – ÀS 9:00 HORAS
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2010
PROCESSO N.º 001/2010
ENCERRAMENTO: 12/01/2010 – ÀS 9:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Da data de assinatura do Contrato até 31.12.2009

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.2. Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.3. número do convite e do processo.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

1) Habilidade Jurídica (artigo 27 e incisos da Lei 8.666/93);

2) Economia Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Cartº Distribuidor);

3) Regularidade Fiscal:

a) - CNPJ;

b) - DECA – Declaração Cadastral – (Inscrição na Fazenda Estadual);

c) - CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;

Obs: Itens “b” e “c” – se a empresa não for obrigada em face a sua constituição a cadastrar-se, apresentar declaração neste sentido.

d) - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);

- e) - FGTS – Certificado de Regularidade (Lei 8.036/90);
- f) - Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS (Lei 8.212/92 e Lei 8.666/93); e
- g) - Declaração de que conhece e está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Obs.: - Toda documentação exigida que for cópia deverá ser autenticada.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhado de nota fiscal de prestação de serviços e requisições.
- 8.2.** O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

01 – CAMARA MUNICIPAL
02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0101.2.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

- 10.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

10.1.1. No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir á sua abertura;

10.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

10.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se á leitura das mesmas;

10.1.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

10.1.5. Desta fase será lavrada Ata, que será assinada pelos membros da comissão constando da mesma toda e qualquer declaração;

10.1.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicada;

10.2. Critérios de Julgamento

10.2.1. Desclassificação:

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) – não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) – será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

10.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3. Classificação:

10.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

10.4. Adjudicação e homologação

10.4.1. A comissão fará a adjudicação á primeira classificada.

10.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação e homologação da adjudicação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

12.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

12.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

12.5. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

12.6. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

12.7. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 04 de janeiro de 2010.

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =